



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 549, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Altera a Lei Complementar n.º 03, de 05 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Caetité, Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

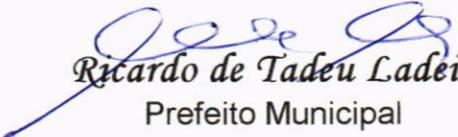
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 05 de setembro de 1994, fica acrescido de parágrafo único, na forma seguinte:

“Parágrafo Único – Os servidores de provimento efetivo do Município de Caetité, Bahia, submetem-se ao regime geral da Previdência Social.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 53, da Lei Complementar n.º 03, de 05 de setembro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 30 de novembro de 2001.


Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal